



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Humberto Pontes – AVANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Protocolo da Proposição

PROJETO DE LEI
1716 /2020

AUTOR:VEREADOR HUMBERTO PONTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2019.

EMENTA: DENOMINA DE RUA PROFESSOR JOSÉ FERREIRA RAMOS, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APROVA:

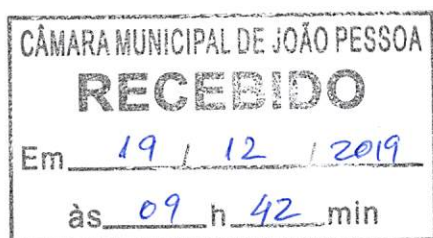
Artigo 1º - Ficadeterminada de RuaProfessor José Ferreira Ramos, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 19 de dezembro de 2019.



Humberto Pontes
Vereador – Avante

Marinésio Gonçalves
Técnico Legislativo
Matr.: 9159



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Humberto Pontes – AVANTE

JUSTIFICATIVA:

Com o presente Projeto de Lei pretendemos prestar uma homenagem ao senhor **José Ferreira Ramos**.

O Professor José Ferreira Ramos nasceu em Monteiro, no estado da Paraíba, em 04 de setembro de 1935, filho do casal Sebastião Ferreira de Melo e Severina Ramos de Melo. Casado com Bernadete de Lourdes Melo de Souza Ramos, tendo deste matrimônio 04 (quatro) filhos: Jacqueline, Christiano, Luciano e Ricardo.

Aos 18 anos, quando fazia o seminário, fez vestibular para Direito, tendo passado com notas 10, o que levou o então governador em exercício, o usineiro João Fernandes de Lima, convidá-lo para a redação do jornal “A União”. Em 1969 escreveu “O Humor Poético na obra de José Américo”.

O Professor José Ferreira Ramos teve passagem rápida pela justiça, como juiz substituto e pela política, como prefeito de Prata, passando, depois, a integrar-se à Universidade Federal da Paraíba, na gestão do Professor Mário Moacir Porto. No reitorado do Professor Linaldo Cavalcanti se transferiu para Brasília vinculado ao MEC. Aposentado, dedicava-se à advocacia e a assessoramentos na sua área de experiência.

O Professor José Ferreira Ramos morava com sua esposa Bernadete de Lourdes Melo de Sousa Ramos e seus filhos em Brasília até o seu falecimento, em 04 de dezembro de 2018, vítima de insuficiência cardíaca e respiratória crônica

Desta forma, considerando a relevância pública da presente propositura, contamos com a sua aprovação, fazendo, assim, justiça à memória de um homem probo que contribuiu para a educação de nosso município e de todo estado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 19 de outubro de 2019.

Humberto Pontes
Vereador – Avante

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de João Pessoa de João Pessoa - PB
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pbba560c320337f7aca3856cd713932c9K127346**

Tipo de
Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Humberto Pontes**

Data de Envio:
18/12/2019
16:59:40

Descrição: **DENOMINA DE RUA PROFESSOR JOSÉ FERREIRA RAMOS, UMA
DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM
DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Humberto Pontes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: JOSÉ FERREIRA RAMOS

CPF

064.224.974-15

MATRÍCULA: 021253 01 55 2018 4 00281 215 0106501 60

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúvo(a), 83 ano(s)

NATURALIDADE

Monteiro-PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade 2666650 SSP-DF

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Sebastião Ferreira de Melo, falecido. Severina Ramos de Melo, falecida. Endereço do(a) falecido(a): SQSW 105 Bloco C Ap 106 - Sudoeste Brasília-DF

DATA E HORA DE FALECIMENTO

aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito às 17:17 horas

DIA

04

MÊS

12

ANO

2018

LOCAL DE FALECIMENTO

SQSW 105 Bloco C Ap 106, na cidade de Sudoeste RA XXII - Brasília-DF

CAUSA DA MORTE

Parte I: a) Insuficiência Cardíaca; b) Insuficiência respiratória crônica; c) Miastenia Gravis

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Sepultamento no Cemitério Campo da Esperança, na cidade de Brasília - RA I-DF

DECLARANTE

Jacqueline Souza Ramos

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a) Cláudia Velloso Silva de Melo - 12828-DF

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

O(A) extinto(a) era eleitor(a) em Brasília-DF. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Deixou 04 (quatro) filhos de nomes: Jacqueline 52 anos, Cristiano 51 anos, Luciano 51 anos e Ricardo 59 anos. Não deixou herdeiro(s) interdito(s). Era viúvo(a) de: Bernadete de Lourdes Melo de Souza Ramos, não foi apresentada a Certidão de Casamento, dados retirados do RG. A declarante comparece na qualidade de filha.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG				
PIS/NIS				
PASSAPORTE				
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICIPIO	UF
Título de eleitor				
CEP Residencial			Grupo Sanguíneo	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.



Selo Digital: TJDF20180220192950QQZM
Consulte em www.tjdft.jus.br
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA
OFICIAL REGISTRADOR JESSE PEREIRA ALVES
BRASÍLIA / DF
CRS 504 BLOCO "A" LOJAS 07/08 - AV W3 SUL - ASA SUL
TELEFONE: (61) 3214-5900 FAX (61) 3214-5913
www.certorio2bsb.com.br contatos@certorio2bsb.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro.
Dou fé.
Brasília, 04 de dezembro de 2018

Virginia Lúcia Q. R. de Sousa
Escrevente autorizada

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

[illegible]

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais